



**AUDITORIA**  
CIDADÃ DA DÍVIDA

## O que está por trás da SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS

PLP 459/2017 (PLS 204/2016 no Senado)

*Maria Lucia Fattorelli*  
17/01/2018

Grande propaganda vem sendo feita por governadores e prefeitos pela aprovação do projeto de SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS, sob alegação de que tal projeto iria acelerar a cobrança de créditos (tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa) e traria benefícios para os entes federados.

Na verdade, tal projeto significa o ingresso de algum dinheiro rápido (por meio de operação de crédito ilegal e não devidamente autorizada), em troca da entrega da propriedade (alienação fiduciária) da arrecadação de créditos parcelados, líquidos e certos, gerando uma dívida pública muitas vezes superior ao valor recebido e, ainda por cima, provocando perdas efetivas aos cofres públicos.

Inúmeras aberrações legais embutidas nessas operações ferem a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Lei de Responsabilidade Fiscal e toda a legislação de finanças do país.

Por isso, graves questionamentos por parte de órgãos de controle federais, como o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público de Contas, e estaduais, como o Tribunal de Contas dos Estados de Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul têm sido levantados (Ver ALERTA CONTRA O PLP 459/2017, disponível em <https://goo.gl/CWo4bu>) mas tudo isso tem sido ignorado pelos parlamentares que em dezembro último aprovaram o PLS 204/2016 no Senado.

Para operar esse empresa financeiro fraudulento que desvia a arrecadação de créditos parcelados, líquidos e certos, e sequestra cerca de metade dessa arrecadação, estão sendo criadas novas empresas estatais, como a PBH ATIVOS S/A em Belo Horizonte e a CPSEC S/A em São Paulo, entre várias outras.

A recente CPI da Câmara Municipal de Belo Horizonte permitiu acesso a escrituras, documentos contábeis e contratos da PBH Ativos S/A, cuja análise revelou que a referida empresa é mero veículo de passagem para confundir e dificultar a visualização das operações ilegais e fraudulentas que envolvem o desvio e sequestro de recursos públicos.

Dados apresentados pela própria empresa à CPI demonstraram que praticamente todos os recursos que entram na PBH Ativos S/A saem em

seguida, ficando apenas uma parte para remunerar seus administradores entre outros questionáveis gastos. A tabela a seguir elucida e comprova essa assertiva:

<b>PBH ATIVOS S/A: VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO</b>			
Comparativo de ENTRADAS e SAÍDAS de recursos na PBH Ativos S/A revela lesão ao Município de BH e transferência de recursos para o BTG Pactual			
Período de Abril/2014 a Junho/2017			
ENTRADAS		SAÍDAS	
Valor recebido pela PBH Ativos S/A referente à cessão do fluxo de arrecadação de créditos pelo Município de Belo Horizonte	R\$531.447.097,13	Valor repassado pela PBH Ativos S/A ao Município de Belo Horizonte	R\$462.162.225,77
Valor recebido pela PBH Ativos S/A referente à venda de debêntures ao BTG Pactual	R\$231.654.000,00	Valor repassado pela PBH Ativos S/A ao BTG Pactual	R\$259.962.952,93
		Valor destinado à própria PBH Ativos S/A	R\$39.526.143,39
Sub-total	<b>R\$763.101.097,13</b>	Sub-total	<b>R\$761.651.322,09</b>
		Saldo disponível no caixa da PBH Ativos S/A, ainda não destinado	R\$919.782,02
<b>Total</b>	<b>R\$763.101.097,13</b>		<b>R\$762.571.104,11</b>
Fonte: Ofício PBH Ativos/CMBH/EXTER no 189/2017, de 10/10/2017 - Resposta ao Requerimento no 1117/2017 da CPI sobre a PBH Ativos S/A			

Observe-se que ingressaram nessa empresa R\$ 763 milhões no período de 3 anos e 2 meses e foram destinados R\$ R\$ 762,6 milhões no mesmo período.

Ingressaram nessa empresa R\$ 531 milhões referentes a arrecadação de créditos do Município de Belo Horizonte que foram para ela desviados e, em seguida destinados R\$ 260 milhões para o banco BTG Pactual S/A e R\$ 262 milhões para o Município de Belo Horizonte.

Ingressaram ainda R\$ 231,6 milhões, referentes à venda de debêntures (na verdade derivativos financeiros com garantia pública) para o banco BTG Pactual S/A. Documentos contábeis comprovaram que R\$200 milhões foram repassados ao Município de Belo Horizonte, caracterizando-se aí a operação de crédito disfarçada. A empresa PBH Ativos S/A foi mera fachada para a obtenção desses R\$200 milhões pelo Município de Belo Horizonte.

Caso não tivesse sido implementado esse esquema, o Município de BH teria recebido, ao longo desses 3 anos e 2 meses analisados, R\$ 531 milhões em seu caixa. Com o esquema, o Município de BH recebeu R\$ 462 milhões, ou seja, teve uma **perda comprovada de cerca de R\$ 70 milhões no período.**

Além disso, devido à alienação fiduciária dos créditos parcelados a receber, essa perda continuará ocorrendo em escala exponencial ao longo dos anos.

O desvio e sequestro de recursos acontece durante o percurso dos recursos ainda na rede bancária. Após o pagamento por parte dos contribuintes, os recursos são destinados para o banco onde o Município possui a sua conta bancária. Nesse banco, em vez de os recursos serem transferidos para a conta bancária do Município, eles são desviados para “Contas Vinculadas” à PBH Ativos S/A. Nessas contas acontece o sequestro de cerca de metade dos recursos, que no caso de Belo Horizonte se destinaram ao BTG Pactual S/A.

O BTG Pactual S/A foi ao mesmo tempo o coordenador líder da emissão das debêntures pela PBH Ativos S/A e ele mesmo adquiriu a totalidade dessas debêntures. Também ele é que possui poderes sobre as Contas Vinculadas, que não podem receber qualquer interferência do Município nem da própria PBH Ativos S/A. A operação não foi registrada na CVM, com base na questionável Instrução CVM 476, que afronta o art. 19 da Lei 6.385/76.

Os recursos sequestrados ainda na rede bancária sequer alcançarão os cofres públicos e não farão parte do orçamento, correspondendo a um pagamento por fora dos controles oficiais, com prioridade absoluta!

É importante lembrar que toda a estrutura da legislação de finanças do país é organizada em torno do princípio da unicidade orçamentária: todos os recursos chegam ao orçamento e dele são distribuídos para as respectivas áreas. O esquema da securitização quebra esse princípio, pois sequestra os recursos antes de esses chegarem aos cofres públicos.

O esquema da securitização envolve garantias públicas descomunais! Além da entrega do controle sobre a arrecadação dos créditos parcelados, caso algum desses créditos deixe de ser arrecadado, o Município se compromete com garantias e indenizações, ou seja, terá repor com outros créditos ou indenizar com recursos.

O ônus de cobrar o crédito tributário continua a cargo dos órgãos públicos, esteja ele inscrito em Dívida Ativa (cobrança judicial ou extrajudicial) ou não. O que está sendo cedido de fato pelos entes federados não é o ônus de cobrar créditos de difícil arrecadação, como diz a propaganda falaciosa, mas sim o próprio produto da arrecadação tributária, depois que este produto chega à rede bancária.

O texto dos projetos de lei menciona a cessão de “*direitos originados de créditos tributários e não tributários*”, OMITINDO QUE TAIS “DIREITOS ORIGINADOS” CORRESPONDEM AO RECURSO JÁ ARRECADADO.

Estamos diante de um escândalo: esse PLS 459/2017 autoriza o desvio do dinheiro arrecadado de contribuintes, isto é, desvio do recurso já pago, ingressado na rede bancária. Esse grave fato está escondido no texto do referido projeto de lei, disfarçado na expressão “DIREITOS ORIGINADOS” de créditos. Esses “direitos” correspondem ao produto da arrecadação!

Ademais, esta entrega do produto da arrecadação é definitiva e formalizada por contrato de cessão fiduciária dos créditos, o que implica na transferência da propriedade e controle sobre os créditos públicos, conforme comprovado documentalmente no estudo da PBH ATIVOS S/A durante CPI da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme contratos oficiais<sup>1</sup>, e vem acompanhada do compromisso de garantia de adimplemento dos créditos, o que implica em operação “com retenção dos riscos” pelo ente federado.

O PLS 459/2017 (PLS 204/2016) descumpre a Constituição Brasileira e todo o sistema normativo que compõe o arcabouço de proteção para as finanças públicas, uma vez que pretende-se conferir ares de legalidade à prática de ato lesivo ao erário público resultante de:

- (a) contratação de operação de crédito ilegal e não autorizada;
- (b) comprometimento com vultosas garantias e indenizações, e, especialmente,
- (c) desvio do fluxo de arrecadação tributária e respectivo sequestro de grande parte desses recursos durante o seu percurso pela rede bancária.

O PLP 459/2017 (PLS 204/2016) (a) atende exclusivamente aos interesses da especulação financeira com grave lesão ao interesse público; (b) contraria frontalmente os princípios da publicidade e transparência abrindo as portas para corrupção desenfreada; (c) significa a perda do controle sobre a parcela da arrecadação tributária cujo fluxo é cedido, com grave ofensa às normas de finanças públicas e lesão aos cofres públicos; (d) promove a antecipação de receita pública de forma extremamente onerosa e ilegal, gerando perdas financeiras vultosas e irreparáveis, além do comprometimento por tempo indefinido de todas as administrações e gerações futuras.

---

1

[Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Vinculação de Receitas e outras Avenças](#)  
01/04/2014

<https://drive.google.com/file/d/0B2C5anVcaxp5OGJcX0pXMVjpTDg/edit>

Primeiro Aditamento

29/01/2016

<https://drive.google.com/file/d/0B8OTOor5lxGDMU1wTXI4SHI5YnM/view>

Segundo Aditamento

25/04/2016

<https://drive.google.com/file/d/0B8OTOor5lxGDYVnZwGRDbDlmbnc/view>

Todas as fases da operação de crédito, resumidas a seguir, foram cabalmente comprovadas por diversos documentos recebidos pela CPI da PBH Ativos S/A:

- **RECEBIMENTO DO EMPRÉSTIMO:** o Município de Belo Horizonte recebeu R\$ 200 milhões da PBH ATIVOS S/A (quando esta vendeu as debêntures sênior ao banco BTG Pactual S/A por R\$ 230 milhões, pagando os escandalosos juros equivalentes a IPCA + 11%).
- **PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO:** se dá por meio do sequestro de cerca de metade dos recursos arrecadados de contribuintes, que são desviados para as Contas Vinculadas criadas por essa “engenharia financeira”. No período analisado, de abril/2014 a junho/2017, esse sequestro de recursos destinados ao banco BTG Pactual S/A somou R\$ 259,96 milhões.
- **VULTOSA REMUNERAÇÃO:** comprovada pela disparidade entre o valor recebido pelo Município de Belo Horizonte (R\$ 200 milhões) e o valor que se comprometeu entregar (R\$ 880,32 milhões, mais IPCA, mais 1% ao mês), e, adicionalmente, pela perda comprovada no período analisado, de R\$ 70 milhões.

Considerando a comprovação acerca da realização de operação de crédito, concessão de garantias e da cessão fiduciária de créditos parcelados arrecadados, recomendamos a leitura do Relatório apresentado pela Auditoria Cidadã da Dívida à CPI da PBH Ativos S/A, disponível no link <https://goo.gl/JuLNmr> e respectivo Adendo 1 disponível em <https://goo.gl/u6W4Fh>, tendo em vista que todas as citações do referido relatório encontram-se devidamente fundamentadas em provas e documentos que comprovam o escândalo contido no esquema financeiro que tais projetos visam aprovar.

Diante do exposto, é importante que todas as entidades da sociedade civil e todos os cidadãos e cidadãs adotem iniciativas junto aos parlamentares e líderes políticos de todas as esferas públicas pela REJEIÇÃO AO PLP 459/2017 (PLS 204/2016 no Senado), devido à sua inconstitucionalidade flagrante, ofensa a toda a legislação que rege as finanças em nosso país e gravíssimos riscos para todos os entes federados e para a sociedade.

**Fonte:**

<http://www.frentepelasoberania.com.br/divida-imposta/o-que-esta-por-tras-da-securitizacao-de-creditos/>

